



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 261 de 4/12/67

Autorize a aquisição de Móveis, Máqui -
nas e utensílios no exercício de 1968.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus
representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir móveis, máquinas e utensílios que venha a necessitar no e -
xercício de 1968, nos seguintes serviços:

- a) Governo e administração Geral-para a admi
nistração.
- b) Transportes e comunicações-máquinas equi-
pamentos para os serviços de Estradas.
- c) Educação e Cultura-móveis e utensílios pa
ra a administração.
- d) Educação e Cultura-móveis e utensílios pa
ra o Ensino Primário e Secundário.
- e) Habitação e Serviços Urbanos-Saneamento.
- f) Habitação e Serviços urbanos-equipamentos
e motores.
- g) Habitação e serviços urbanos-veículos e /
semoventes para limpeza pública.
- h) Habitação e Saúde-para o serviço de água
e esgoto.
- i) Habitação e Serviços urbanos-para ilumina
ção pública.
- j) Habitação e Serviços Urbanos-para ruas e
praças.
- k) Habitação e Serviços Urbanos-para parques
jardins, feiras, matadouros e cemitérios.

Art. 2º As despesas decorrentes das aquisi -
ções de que se trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação
orçamentárias, própria, a ser incluída no orçamento de 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá
rio esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Dado e passado na Prefeitura do Município de
Capinópolis aos 4 de dezembro de 1967.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade.



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

continuação Lei nº 261 de 4/12/67.

Leis nº 4 fto 72, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração Municipal, 16 de novembro de 1971.


JANEIR PARRERIA DE LIMA
-Sec. de Administração-


ICLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-